

LEI Nº 2.891, de 14 de setembro de 1994

Concessão de uso de terreno.

A Câmara Municipal de Itaúna – Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de concessão gratuita ou remunerada, à Firma USB-Uma Service do Brasil, o lote de terreno de n.º 11^A, da Quadra 27, Bairro Universitário II, com área de 963,90 m² (novecentos e sessenta e três metros e noventa centímetros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: 25,20 m de frente, confrontando com a rua Luzia Gonçalves Nogueira; 31,50 m de fundos; 34,00 m pela lateral direita; confrontando com o lote 11B e 34,58 m pela lateral esquerda, confrontando com a rua Dona Beija, para instalação desta indústria.

Parágrafo único A presente concessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado e mediante assinatura de contrato.

Art. 2º A área objeto da presente lei, será destinada exclusivamente à instalação da indústria citada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de setembro de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal